

LEI COMPLEMENTAR Nº 412/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o art. 42 da Lei Municipal nº 185, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a estrutura, composição, funcionamento e remuneração do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista do Piauí/PI, para reajustar a remuneração de seus membros, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos I e XIX, e pelo art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1. O art. 42 da Lei Municipal nº 185, de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício de sua função, perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a um salário mínimo vigente acrescido de vinte por cento (20%), sendo o referido valor reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

§ 1º Da remuneração do Conselheiro Tutelar haverá descontos em favor do sistema previdenciário competente, na forma da legislação vigente.

§ 2º O Município de Bela Vista do Piauí, por estar vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, procederá ao recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS.

§ 3º Para efeito de descontos no pagamento do Conselheiro Tutelar, aplica-se, no que couber, a legislação municipal pertinente aos servidores públicos.

Art. 2. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) para cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 4. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 05 de dezembro de 2025.


Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 05/12/2025
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal